



Número: **0815977-33.2022.8.20.5001**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **23/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 938.174,96**

Assuntos: **Atos executórios**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Em segredo de justiça (DEPRECANTE)		MATEUS DE OLIVEIRA ROSSETTI (ADVOGADO) MARIA BEATRIZ FRAGA DO NASCIMENTO FERREIRA (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (DEPRECADO)			
Em segredo de justiça (TERCEIRO INTERESSADO)		MATEUS DE OLIVEIRA ROSSETTI (ADVOGADO) PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA (ADVOGADO) MARIA BEATRIZ FRAGA DO NASCIMENTO FERREIRA (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (TERCEIRO INTERESSADO)		RUI CELSO REALI FRAGOSO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80606202	04/04/2022 22:35	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES  
JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

**MANDADO DE PRISÃO CIVIL**

URGENTE

**Processo: 0815977-33.2022.8.20.5001**

**Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo**

**Ação: Execução de Alimentos - Proc. nº 0023557-12.2020.8.26.0100**

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**MANDA** ao Oficial de Justiça ou Autoridade Policial a quem este for apresentado que, em cumprimento ao mandado expedido nos autos da ação acima descrita, efetue a **PRISÃO E RECOLHA À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO** o indivíduo qualificado neste mandado, cientificando-o do motivo da prisão. Segue em anexo cópia da decisão judicial que determinou a prisão do executado, bem como mandado de prisão expedido pelo Juízo deprecante.

**DADOS PESSOAIS: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES**  
**Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 864, Apto 1900, Petrópolis, NATAL - RN - CEP: 59014-020**

**MOTIVO DA PRISÃO:** Inadimplência da pensão alimentícia – art. 733, § 1º do CPC.

**PRAZO DA PRISÃO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 938.174,96 (novecentos e trinta oito mil, cento e setenta quatro reais e noventa e seis centavos)

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 190, I, LC 165/99 (lei de organização Judiciária) e art. 143, I, CPC, são atribuições do Oficial de Justiça fazer pessoalmente as citações, intimações, notificações, **prisões e demais diligências que lhe forem ordenadas**. O oficial encarregado da diligência deverá solicitar força policial ao CPC. Caso não seja atendido, deverá certificar o fato no presente mandado.

**DESTINATÁRIO:**  
**HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES**  
**Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 864, Apto 1900, Petrópolis, NATAL - RN - CEP: 59014-020**

Natal, 1 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
Juiz de Direito

---

Rua Dr. Lauro Pinto, 315, 2º andar, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP:59.064-250. Fone/fax:(84)  
3616-9686/9685